

HOSPITAL DO SERVIDOR
PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULUM para
PREENCHIMENTO de VAGAS
na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para especialidade
de CLINICO GERAL para o PRONTO SOCORRO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Clínico Geral;
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;
- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Clínico Geral, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 - Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de **MÉDICO na especialidade de Clínico Geral, para o Pronto Socorro.**

Período de Inscrição: 18 a 29 de fevereiro de 2008

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Gerência Técnica de Controle de Pessoal,

Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos - Aclimação - São Paulo.

2.A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 03 (três).

4.Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico:

4.1 Jornada de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

4.2 Remuneração:J 24: R\$ 2.883,42

4.3 Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.

5. Horário de trabalho e o dia da semana na qual o candidato irá cumprir, fica a critério da Administração;

I - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação

federal pertinente;

2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM/SP;
8. **Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA ou estar cursando o último semestre de Residência Médica;**
9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
11. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar CURRÍCULO;
12. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.
13. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

1. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 1,0 ponto por semestre, com data limite até 31/12/2007.
2. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
 - a) Maior idade;
 - b) Maior número de filhos menores de 18 anos.
3. **Não serão aceitos protocolos de documentos**, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.
4. Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento

e vinte) dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Comprovante de experiência profissional na especialidade para a qual se inscreve, através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia);
- b) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.
- d) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

III- BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção Técnica (Gerência Técnica de Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV- DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1 A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2 Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1.4 (quatro) fotos 3x4 recentes;
- 3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3 Cédula de Identidade;

- 3.4 Registro no Conselho de Classe;
 - 3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - 3.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 3.7 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - 3.8 Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 3.9 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou Luz);
 - 3.10 Comprovante de escolaridade;
 - 3.11 Certidão de Casamento;
 - 3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
 - 3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
 - 3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - 3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - 3.17 Declaração de Contribuição Sindical;
 - 3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:
Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.
Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
 5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.
 6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
 7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
 - 7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
- V- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**
1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de

saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI- DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido ao Superintendente do HSPM e protocolado na Gerência Técnica de Controle de Pessoal, sito à Rua Castro Alves, nº151, Liberdade - São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Após a publicação da classificação final, fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1(um) dia útil, a contar da publicação. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo